



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

MOÇÃO DE REPÚDIO

Moção de Repúdio ao Governador do Estado de Alagoas, Sr. Paulo Suruagy do Amaral Dantas, pela omissão no dever funcional de apreciar as listas que lhe foram enviadas e realizar os necessários atos de promoção dos militares, de acordo com a legislação vigente, prejudicando assim a estabilidade no funcionamento da corporação.

Os Parlamentares membros da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado da Câmara dos Deputados, em atendimento ao Requerimento nº 106/2023, de autoria do Delegado Fabio Costa (PP-AL), subscrito pelos Deputados Cabo Gilberto Silva (PL- PB), Coronel Telhada (PP-SP), Coronel Meira (PL-PE) e Delegado Caveira (PL-PA), aprovado na Reunião Deliberativa ocorrida em 25 de abril de 2023, vêm a público manifestar **REPÚDIO** pela omissão no dever funcional ,que o Governador do Estado se omitiu a realizar a necessária escolha dos oficiais do Corpo de Bombeiros que seriam promovidos, malgrado as listas tríplices tenham sido oportunamente enviadas, nos termos da Lei.

Nesse passo, é mister demonstrar que tal incúria não decorre de mera desídia ou displicência do Governador. Trata-se, em verdade, de ato deliberado e planejado para provocar indevida interferência nas instituições. É que o Chefe do Poder Executivo Estadual, não satisfeito por ter sido limitado pela Lei no tocante às promoções por escolha dos oficiais, resolveu alterar a legislação aplicável, tendo enviado à Assembleia Legislativa o Projeto de Lei nº 9, de 20 de março de 2023, que visa alterar o § 6º do art. 8º da Lei nº 6.514/2004, que trata das promoções por escolha.

Cabe enfatizar que tais ações acima descritas tem o inegável condão de causar dano ao interesse coletivo.

Sala da Comissão, em 25 de abril de 2023.

Deputado **SANDERSON (PL-RS)**
Presidente da CSPCCO



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD236368896200>



* C D 2 3 6 3 6 8 8 9 6 2 0 0 * LexEdit